Resolução nº : 5454/2001
Protocolo nº : 97644/00
Origem : AUGUSTO HORTEGA
Interessado : AUGUSTO HORTEGA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

Receber o presente recurso de revista para, no mérito negar-lhe provimento por insubsistência de fatos novos, mantendo-se em todos os seus termos o Acórdão n° 222/00-TC, proferido na aposentadoria protocolada sob n° 319672/97.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA